



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Bacurituba**  
**CNPJ 01.612.534/0001-31**

E-mail: prefbacuritubama@yahoo.com.br – Fone/fax.: (98) 34011065

**PUBLICADO EM**

Data 19/07/2013

  
**Francisco Costa Farias**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Bacurituba

**LEI Nº 016/2013.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA ESTADO DO MARANHÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), criando novas Classificações Orçamentárias, no Orçamento da Câmara Municipal de Bacurituba, a seguir especificadas:

I – Unidade Orçamentária:

010101 – CÂMARA

Fonte de Recursos: 001.001–Recursos Próprio

O Projeto/Atividade e os Elementos:

01.031.0002.1049.0000–Ampliação do Prédio do Legislativo Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 38.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o Art. 1º:

I -a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Bacurituba, a seguir específicas:

010101 – CÂMARA

01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento das Ações Legislativas

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil ----- R\$ 20.000,00

01.031.0002.2002.0000 – Manutenção e Administração da Câmara Municipal

3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ----- R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil ----- R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 2.000,00

Art.3º O Projeto 1.049 desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013 para exercício 2013 e LDO/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Bacurituba**  
**CNPJ 01.612.534/0001-31**

E-mail: [prefbacuritubama@yahoo.com.br](mailto:prefbacuritubama@yahoo.com.br) – Fone/fax.: (98) 34011065

Prefeitura Municipal, em Bacurituba, 19 de Julho de 2013.

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Certifico que a Lei Municipal nº 016/2013, foi sancionada no dia 19 de julho de 2013, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bacurituba/MA. Certifico ainda que a presente Lei foi afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, haja vista que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou jornal local.**

**Bacurituba, 19 de julho de 2013.**

**Francisco Costa Farias**  
Chefe de Gabinete

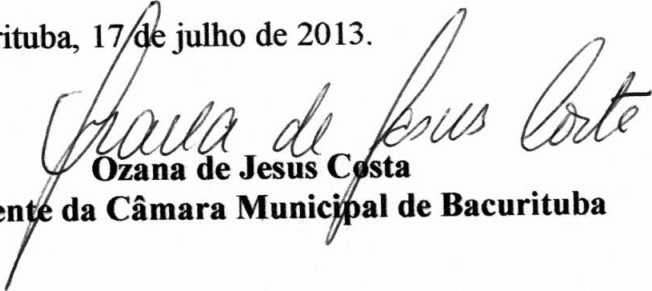


ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA**  
C.N.P.J [MF] 01.620.669/0001-49  
RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 – CEP: 65233-000  
BACURITUBA-MARANHÃO

**CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Projeto de Lei nº 016/2013 foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 17/07/2013 recebendo a referida a Lei o nº 016/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 016/2013 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 17 de julho de 2013.

  
**Ozana de Jesus Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba

PREFEITURA MUN. DE BACURITUBA - MA  
Recebido em 18/08/13

  
Assinatura